



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2014 – SEMAJ/PMB
Processo nº 2017/001696819 – Proc. Int. nº 182/2017 -SEMAJ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2014-SEMAJ/PMB, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPROGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ** E A EMPRESA **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, neste ato representada por sua Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2421567 – PC/PA e do CPF nº 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, nº 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.427.054/0001- 54, estabelecida na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, Sala 202, bairro/distrito: Largo da Batalha, CEP: 24.310-400, Niterói/RJ, neste ato representada por **DANIELLE PORTUGAL TOSTES**, brasileiro (a), casado (a) e/ou solteiro(a), empresário(a), empresário(a), RG nº 097050363 – DETRAN-RJ e CPF/MF nº 026.389.957-89, residente e domiciliado(a) na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 035/2014/SEMAJ/PMB, encontra previsão legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 035/2014 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 24/06/2017 e estendendo-se até o dia 23/06/2018, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

Parágrafo único. Este instrumento alberga tanto o contrato inicial primitivo quanto ao disposto contido na **CLÁUSULA SEGUNDA** do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014 – SEMAJ/PMB** quanto ao acréscimo quantitativo de 01 (uma) impresso “TIPO C PEQUENO PORTE”, inclusive quanto à parte remuneratória da prestação dos serviços ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO em face da natureza contínua de manter-se a prestação de serviços continuados de ‘reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos (todos os consumíveis necessários) inclusive papel A4, A3 e Ofício 2, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento técnico telefônico’, por ser indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Termo Aditivo tem o seu valor global na ordem de R\$-76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Sendo a nota de empenho para 2017 de R\$-38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e nota de empenho para 2018 de R\$-38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Tarefa: locação de máquinas reprográficas; Modalidade de Empenho: Global; Valor mensal: R\$-6.400,00; Valor da nota de empenho para 2017: R\$-38.400; Valor do empenho para 2018: R\$-38.400,00; Saldo dotação orçamentária na tarefa (2017): R\$-41.200,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A CONTRATANTE ultimar o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou Portal dos Jurisdicionados/TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e dos Termos Aditivos, os quais fazem parte integrante do contrato originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o **QUARTO TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 24 de Junho de 2017



MARÍLIA MACHADO ELERES

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa/SEMAJ/PMB

CONTRATANTE



DANIELLE PORTUGAL TOSTES

Mac Id Comercio Serviços e Tecnologia da Informática Ltda – EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- 

Nome:

RG: 2405492-SSP/PA

2- 

Nome:

RG: 2924387-SSP/PA.